

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA

CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA, brasileiro, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 31/05/1989, solteiro, empresário e engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP sob nº 5070742307, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.827.425-5-SSP-SP e do C.P.F. nº 068.944.419-28, residente e domiciliado na Rua Manoel Batista dos Santos, nº 65, Apto. 01, Bairro Residencial Parque das Flores, CEP: 16402-389, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, e

MATEUS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, natural de Vera Cruz/SP, nascido em 24/05/1995, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48656536-SSP-MG e do C.P.F. nº 424.695.068-83, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Ferreira Costa, nº 205, Bairro Residencial Parque das Flores, CEP: 16402-402, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituirão uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA**, com sede e foro na Rua Dom Pedro II, nº 675, Sala 1, Bairro Centro, CEP: 16400-047, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de Prestação de serviços na área da engenharia civil, tais como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, serviços de sondagens, e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras e motoniveladoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

(Assinaturas manuscritas)

CLÁUSULA TERCEIRA**O CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido e representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA	15.000 - QUOTAS	R\$ 15.000,00
MATEUS HENRIQUE DA SILVA	15.000 - QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000 - QUOTAS	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA**PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de **24/06/2024**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA**DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

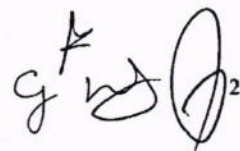
As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA**DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.**

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou conjuntamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses



sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Responsabilidade Técnica ficará a cargo do sócio **CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA**, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP sob nº 5070742307.

CLÁUSULA NONA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de Pró-Labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no

 3

capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

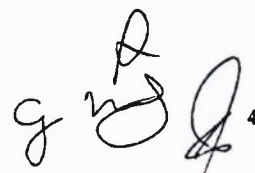
PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

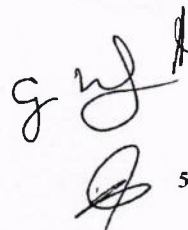
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, os sócios assinam o presente instrumento, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Lins-SP, 24 de Junho de 2024.



2º Tabelião
Lins - SP
Carlo Jonas...

CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA

2º Tabelião
Lins - SP
Mateus Henrique da Silva

MATEUS HENRIQUE DA SILVA

Testemunhas:

[Signature]
Ricardo Gonçalves dos Santos
R.G. nº. 5.077.887 – SSP/SP

[Signature]
André Ricardo Ponce dos Santos
R.G. nº. 30.524.380-9 – SSP/SP

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Copiada de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Quinze de Novembro, 251 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
 Tabela: DRª MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

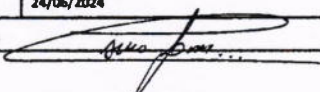
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA(04434), MATEUS HENRIQUE DA SILVA(70337). Dou fé.
 LINS - SP, 27/06/2024. Em test. da verdade.

ICABELA ASTOLFI CARDOZO
 Reg: 50554054504-5052495353913034 / Unit.: 12,74 Total:R\$ 25,48.

ISABELA ASTOLFI
 ESCREVENTE P.
 124024
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20633AA0040508




DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
06894441928	Sem Declaração	448274255	16/08/2019	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
MANOEL BATISTA DOS SANTOS				65	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES				16402389	
COMPLEMENTO					
APTO. 01					
MUNICÍPIO				UF	
Lins				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Lins	DATA	24/06/2024		
NOME	CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MATEUS HENRIQUE DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	CDR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
42469506883	Sem Declaração	48656536	03/01/2024	SSP	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
VALDOMIRO FERREIRA COSTA				205	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES				16402402	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Lins				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Lins	DATA	24/06/2024		
NOME	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	ASSINATURA	<i>Mateus Henrique da Silva</i>		



DECLARAÇÃO

Eu, CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA, portador do Documento de Identificação nº 448274255, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06894441928, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA DOM PEDRO II, 675 SALA 1 - Bairro: CENTRO, Lins - SP CEP 16400047, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

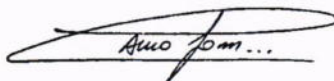
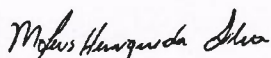
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA (Sócio-Administrador)
448274255




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA, estabelecida na RUA DOM PEDRO II, 675 SALA 1 - Bairro: CENTRO, Lins - SP CEP 16400047, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Lins - SP		DATA 24/06/2024
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME CARLO JONAS DE MORAIS BRAGA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	
NOME MATEUS HENRIQUE DA SILVA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430664236** da empresa **SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/07/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430664236.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430664236** de Constituição Normal da empresa **SEVENTEC SERVICOS DE SONDA GENS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/07/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430664236.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430664236** em **12/07/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35264385216**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430664236.

GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.123.617/0001-70

NIRE: 41211428519

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME GASPARINI RATTI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/05/1993, natural de Guaranta do Norte - MT, empresário, residente e domiciliado na cidade de Floresta-PR, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.624.173-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.767.139-99, único sócio da empresa **GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na cidade de Floresta-PR, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41211428519 em sessão do dia 16/03/2023, por este instrumento particular de alteração, alterarem o seu contrato social, regidas pelas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica alterada a Razão Social para **NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA:- Ingressam na sociedade os **SRº MAICON VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Campo Mourão-Pr, nascido em 17/11/1992, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr à Rua Managua nº 789 - Vila Morangueira CEP 87040-250, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05401648925, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF sob nº 086.832.849-99 e **INES GUIRALDI GASPARINI**, brasileira, divorciada, natural de Mandaguaçu-Pr, nascida em 01/01/1961, residente e domiciliada na cidade de Floresta-PR, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 07507853801, expedida pelo DETRAN-PR e inscrita no CPF sob nº 489.111.949-72

CLAUSULA TERCEIRA:- Retira-se da sociedade o socio **GUILHERME GASPARINI RATTI** já qualificado acima, que possuía na sociedade 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), vendendo e transferindo, neste ato 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) para cada sócio ingressante **MAICON VIEIRA RODRIGUES** e **INES GUIRALDI GASPARINI** dando desde já plena, geral, raza e recíproca quitação da cessão de suas quotas, nada mais tendo a reclamar por ora ou futuramente de haver na sociedade ficando ciente a sócia admitida, que assume neste ato, todo Ativo e Passivo, tal qual se encontra nesta data.

CLAUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), divididas em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada um, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
MAICON VIEIRA RODRIGUES	100.000	100.000,00
INES GUIRALDI GASPARINI	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.123.617/0001-70

NIRE: 41211428519

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelos sócios administradores, os quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **MAICON VIEIRA RODRIGUES e INES GUIRALDI GASPARINI**.

CLAUSULA SÉTIMA:- Os administradores, declaram sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA:- A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.301 da lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.123.617/0001-70

NIRE: 41211428519

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

216

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

NIRE: 41211428519

CNPJ: 44.123.617/0001-70

MAICON VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, natural de Campo Mourão-Pr, nascido em 17/11/1992, empresário, residente e domiciliado em Maringa-Pr à Rua Managua nº 789 - Vila Morangueira CEP 87040-250, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05401648925, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF sob nº 086.832.849-99 e **INES GUIRALDI GASPARINI**, brasileira, divorciada, natural de Mandaguaçu-Pr, nascida em 01/01/1961, residente e domiciliada na cidade de Floresta-PR, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 07507853801, expedida pelo DETRAN-PR e inscrita no CPF sob nº 489.111.949-72, únicos sócios da empresa **NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, com sede na cidade Floresta-PR, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41211428519 em sessão do dia 16/03/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de **Floresta-PR**, à Rua Monteiro Lobato nº 144 - Jardim Liberdade - CEP 87120-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- O objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TECNICA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, PROJETOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ANALISES TÉCNICOS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**

GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.123.617/0001-70

NIRE: 41211428519

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em **04 de novembro de 2.021** e é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
MAICON VIEIRA RODRIGUES	100.000	100.000,00
INES GUIRALDI GASPARINI	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelos sócios administradores, os quais competem, **privativa e individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **MAICON VIEIRA RODRIGUES e INES GUIRALDI GASPARINI**.

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA:- Os sócios administradores **MAICON VIEIRA RODRIGUES e INES GUIRALDI GASPARINI**, declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA:- O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

GUARANTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 44.123.617/0001-70

NIRE: 41211428519

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floresta-Pr, 09 de junho de 2023

GUILHERME GASPARINI RATTI

MAICON VIEIRA RODRIGUES

INES GUIRALDI GASPARINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06976713999	GUILHERME GASPARINI RATTI
08683284999	MAICON VIEIRA RODRIGUES
48911194972	INES GUIRALDI GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 14:38 SOB N° 20233941169.
PROTOCOLO: 233941169 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308972559. CNPJ DA SEDE: 44123617000170.
NIRE: 41211428519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2023.
NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/MF N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 5

MAIARA BRUNA MELARA, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1991, maior, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 890, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-110, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.694.537-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.666.389-59; **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, nascido em 08/05/1991, maior, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 890, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-110, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.463.800-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 086.193.739-27. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Barracão 01, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.368.906/0001-39, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41210397776 em sessão do dia 25/11/2021, resolvem em comum acordo alterar o contrato primitivo e posterior alteração, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social.

A sociedade empresária que exercia as atividades de: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de caminhões sem condutor, passa a exercer as atividades de:

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Projetos de gestão de águas; Serviços de arquitetura; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Testes e análises técnicas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Administração de obras; Locação de caminhão sem condutor;

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração da denominação social.

A sociedade empresária que se denominava Azure Artefatos de Concreto Ltda, por comum acordo entre os sócios passa a denominar-se: **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA;**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as da presente alteração contratual.

Em virtude das alterações havidas resolvem os sócios **CONSOLIDAREM** o seu contrato social, conforme normas da Lei nº 10.406/2002, passando as novas cláusulas a ter a seguinte redação:

AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/MF N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 5

221

AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ/MF N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAIARA BRUNA MELARA, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1991, maior, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 890, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-110, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.694.537-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.666.389-59; **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, nascido em 08/05/1991, maior, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 890, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-110, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.463.800-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 086.193.739-27. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Barracão 01, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.991.342/0001-35, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41210397776 em sessão do dia 25/11/2021. A qual será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada, disposto na Lei n.º 10.406/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, sendo regida em conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Barracão 01, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520;

Parágrafo Único: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação pertinente à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social.

A sociedade terá como atividade econômica o ramo de: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Projetos de gestão de águas; Serviços de arquitetura; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes;

AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/ME N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

222

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 5

Testes e análises técnicas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Administração de obras; Locação de caminhão sem condutor;

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividades e prazo de duração.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 25 de novembro de 2.021;

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social.

O capital social totalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MAIARA BRUNA MELARA	50.000	50.000,00	50,00
WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA: Sessão e Transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá aos sócios **MAIARA BRUNA MELARA** e **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos,

AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/MF N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4 de 5

223

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não superior a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados;

CLÁUSULA NONA: Retirada e Pró-labore.

Os sócios empresários, Maiara Bruna Melara e Wigor Junior de Oliveira, terão direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas. Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecimento ou interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Desimpedimento.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

AZURE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/ME N.º 44.368.906/0001-39

NIRE N.º 41210397776

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 5 de 5

224

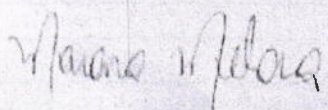
normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma via.

LARANJEIRAS DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2023.



MAIARA BRUNA MELARA



WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERALDO FONTANELLA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041500, registrado em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 73766712934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
73766712934	041500	GERALDO FONTANELLA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 11:11 SOB Nº 20232030600.
PROTOCOLO: 232030600 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304079639. CNPJ DA SEDE: 44368906000139.
NIRE: 41210397776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE RAMOS, brasileira, solteira, nascida em 20.03.1972, na cidade de Londrina/PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Alemanha, 551, casa, Jardim Igapó, CEP 86046-050, na cidade de Londrina/PR, portadora do RG nº 5.185.998-7 SSP/PR, e do cadastro de pessoas físicas CPF/MF 778.974.559-04; e **PATRICIA CRISTINA RAMOS SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 02.04.1991, na cidade de Londrina/PR, publicitária, residente e domiciliada na Rua Alemanha, 551, casa, Jardim Igapó, CEP 86046-050, na cidade de Londrina/PR, portadora do RG nº 11.133.911-2 SSP-PR, e do cadastro de pessoas físicas CPF/MF 081.647.149-50, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, sob razão social **ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.040.282/0001-53, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua Alemanha, 551, Jardim Igapó, CEP 86046-050, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120746255 por despacho em sessão de 17 de outubro de 2012, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da empresa que era: “Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão; Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade e propaganda; Serviços de design gráfico e de diagramação; Criação e produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; Colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; Representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes; e a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; Prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo e projetos de arquitetura paisagística (CNAE 7111-1/00); Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica, de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares a supervisão

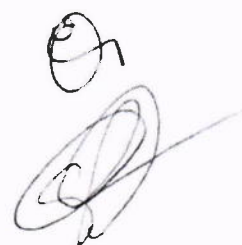


ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinária, processo e instalações industriais (CNAE 7112-0/00); Serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica e espacial, a realização de estudos geodésicos (CNAE 7119-7/01); Serviços de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos e sismográficos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico especializadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Serviços de aerofotogrametria e projetos de gestão de águas (CNAE 7119-7/99); Construção de edifícios residenciais, bem como reformas, manutenções correntes, complementares e alterações de edifícios já existentes (CNAE 4120-4/00); Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis (CNAE 4212-0/00); Construção e recuperação de auto - estradas e rodovias para passagem de veículos (CNAE 4211-1/01); e Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres (CNAE 4213-8/00)" para **"Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão; Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade e propaganda; Serviços de design gráfico e de diagramação; Criação e produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; Colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; Representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes; e a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; Prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo e projetos de arquitetura paisagística (CNAE 7111-1/00); Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica, de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e**



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

228

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

serviços similares a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais (CNAE 7112-0/00); Serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica e espacial, a realização de estudos geodésicos (CNAE 7119-7/01); Serviços de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos e sismográficos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Serviços de aerofotogrametria e projetos de gestão de águas (CNAE 7119-7/99); Construção de edifícios residenciais, bem como reformas, manutenções correntes, complementares e alterações de edifícios já existentes (CNAE 4120-4/00); Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis (CNAE 4212-0/00); Construção e recuperação de auto - estradas e rodovias para passagem de veículos (CNAE 4211-1/01); Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres (CNAE 4213-8/00); Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Perfuração e sondagens (CNAE 4312-6/00); e Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00)".

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da empresa que era: Rua Alemanha, 551, Jardim Igapó, CEP 86046-050, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para **Avenida Robert Koch, 1808, Operária, CEP 86.038-350, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10.406/2002, as sócias, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

229

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE RAMOS, brasileira, solteira, nascida em 20.03.1972, na cidade de Londrina/PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Alemanha, 551, casa, Jardim Igapó, CEP 86046-050, na cidade de Londrina/PR, portadora do RG nº 5.185.998-7 SSP/PR, e do cadastro de pessoas físicas CPF/MF 778.974.559-04; e **PATRICIA CRISTINA RAMOS SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 02.04.1991, na cidade de Londrina/PR, publicitária, residente e domiciliada na Rua Alemanha, 551, casa, Jardim Igapó, CEP 86046-050, na cidade de Londrina/PR, portadora do RG nº 11.133.911-2 SSP-PR, e do cadastro de pessoas físicas CPF/MF 081.647.149-50, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, sob razão social **ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.040.282/0001-53, localizada na Avenida Robert Koch, 1808, Operária, CEP 86.038-350, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120746255 por despacho em sessão de 17 de outubro de 2012, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação

A que girará sob a razão social de **ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA**, tendo como nome fantasia **ESSENCIAL BRASIL - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as atividades de “Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão; Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade e propaganda; Serviços de design gráfico e de diagramação; Criação e produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; Colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; Representantes dos veículos



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

230

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes; e a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; Prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo e projetos de arquitetura paisagística (CNAE 7111-1/00); Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica, de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares a supervisão de contratos de execução de obras a supervisão e gerenciamento de projetos a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais (CNAE 7112-0/00); Serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica e espacial, a realização de estudos geodésicos (CNAE 7119-7/01); Serviços de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos e sismográficos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Serviços de aerofotogrametria e projetos de gestão de águas (CNAE 7119-7/99); Construção de edifícios residenciais, bem como reformas, manutenções correntes, complementares e alterações de edifícios já existentes (CNAE 4120-4/00); Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túncis (CNAE 4212-0/00); Construção e recuperação de auto - estradas e rodovias para passagem de veículos (CNAE 4211-1/01); Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres (CNAE 4213-8/00); Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Perfuração e sondagens (CNAE 4312-6/00); e Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00)".



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

231

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Sede

A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Robert Koch, 1808, Operária, CEP 86.038-350, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

§ Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 11 de outubro de 2012 e terá prazo de funcionamento indeterminado.

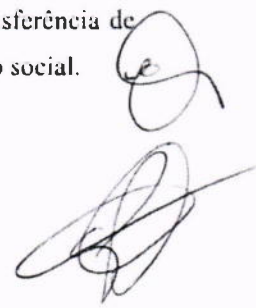
CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	%
ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE RAMOS	49.750	R\$ 49.750,00	99,50 %
PATRICIA CRISTINA RAMOS SANTANA	250	RS 250,00	0,50 %
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão de Quotas

As quotas serão indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição quando postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual correspondente. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando a forma e o prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 30 dias contados da data de recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas. Fica avançado entre as partes que a venda, cessão ou transferência de quotas da sociedade será realizada sempre pelo seu valor nominal fixado no contrato social.



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

232

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, como preceitua o art. 1.052, CC/2002 (Código Civil)

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade.

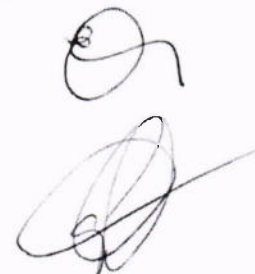
A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE RAMOS** com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza cível, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial, até os limites estabelecidos nas cláusulas nona e décima - primeira deste contrato.

Parágrafo Único: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Das Vedações

Fica vedado o Administrador:

- I – a designação de outros administradores não-quotistas;
- II – a outorga de mandato a terceiros, que só poderá ser realizada por ato conjunto de todos os sócios, ainda que para finalidade específica;
- III – o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;
- IV – a assunção de obrigações, em nome da sociedade, em favor de outras pessoas, jurídicas ou naturais, ainda que quotistas;
- V – a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios;



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

233

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

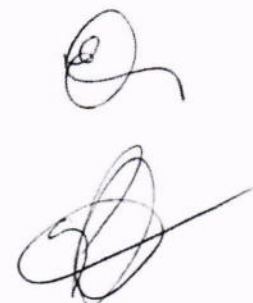
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Reunião de Sócios.

As deliberações sociais e alterações contratuais deverão ser tomadas pelos sócios em reunião, mediante deliberação de sócios que representem maioria absoluta do capital da sociedade. A Reunião dos sócios será convocada ordinariamente no mês de janeiro de cada ano civil, e extraordinariamente sempre que requerida por titulares de, no mínimo, um quarto do capital social. A convocação das reuniões será realizada por ato do administrador, na qual serão fixados a data, o horário, o local da reunião e a relação dos assuntos para deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Atribuições da Reunião de Sócios.

São atribuições privativas da reunião de sócios as deliberações sobre:

- I – a modificação do contrato social;
- II – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade;
- III – o ingresso ou exclusão de sócios no quadro de quotistas;
- IV – a nomeação, destituição ou o conhecimento de renúncia de administradores sócios ou administradores não sócios;
- V – a aprovação das contas da administração;
- VI – o pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial;
- VII – a fixação de honorários para os sócios, a título de “pró-labore”;
- VIII – a distribuição dos lucros e perdas do exercício social, observado o disposto na cláusula décima segunda deste contrato;
- IX – a redução ou o aumento do capital social;
- X – a aprovação dos termos contratuais avençados com o franqueador, nas operações de franchising contratadas;
- XI – a abertura ou encerramento de atividades de filial ou outra dependência;
- XII – a aprovação de investimentos vultosos na aquisição de bens ou direitos para a sociedade;
- XIII – a oneração ou alienação de bens imóveis e direitos da sociedade.



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

234

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pró-Labore

Pelos serviços que prestarem à sociedade poderão os sócios, a título de Pró-Labore, fixar de comum acordo uma retirada mensal, que será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Distribuição dos Lucros e Perdas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Havendo lucros, a assembleia anual ordinária fixará a quantia de recursos destinados a novos investimentos e o montante a ser distribuído entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Resolução da Sociedade em Relação aos Sócios

Exercendo qualquer sócio o direito de recesso, ou vindo a falecer, ou sendo interditado civilmente, proceder-se-á o levantamento de balanço especial, a fim de se estabelecer a avaliação patrimonial da sociedade, com base na qual serão liquidadas as quotas do sócio retirante e pagas, pelo sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Na hipótese de encerramento da sociedade, os valores apurados através de balanço patrimonial serão liquidados e rateados entre os sócios na mesma proporção do capital social que integralizaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Londrina, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
CNPJ 17.040.282/0001-53
NIRE 41207464255

235

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Londrina, 10 de agosto de 2022


ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE RAMOS


PATRICIA CRISTINA RAMOS SANTANA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIME JUNIOR SILVA CARDOZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038111, registrado em 16/09/2004, inscrito no CPF nº 73059390991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
73059390991	038111	JAIME JUNIOR SILVA CARDOZO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 13:27 SOB Nº 20224994930.
PROTOCOLO: 224994930 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210655590. CNPJ DA SEDE: 17040282000153.
NIRE: 41207464255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
ECCR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE LAGES

19/700052-5



08 MAR 2019

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000288925
 DBE analisado.
 Emitida em 27/02/2019 - V3

NOME: EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		315	1	Enquadramento microempresa

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JAQUELINE PILAR APPOLINARIO

Assinatura: *X. Jaqueline Pilar Appolinario*

Telefone de contato: (49)99122693 velosocontabilidade@hotmail.com

LAGES SC
 27/02/2019

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	A decisão.	
_____	_____	/ /	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
		08/03/2019		
		Data		Responsável

Marleide da Rosa Lima de Andrade
 Analista Terc. Gestão de Reg. Mercantil
 Mat. 379.224-2 - E.R. JUCESC - Lages

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
_____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 08/03/2019
 Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944
 Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 416368076094185
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/03/2019



**CONTRATO SOCIAL
EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **MICHELE PILAR DE APPOLINARIO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 12/12/1992, **SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 085.465.249-39, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05373777826, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR NILO SBRUZZI, 15, CASA, BELA VISTA, LAGES, SC, CEP 88514090, BRASIL**

JAQUELINE PILAR APPOLINARIO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 30/10/1996, **SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 100.260.639-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06419663983, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR NILO SBRUZZI, 15, CASA, BELA VISTA, LAGES, SC, CEP 88514090, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MARECHAL DEODORO, 377, SALA, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.501-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social - **SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA - OBRAS DE ALVENARIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MICHELE PILAR DE APPOLINARIO	15.000	R\$	15.000,00
2	JAQUELINE PILAR APPOLINARIO	15.000	R\$	15.000,00
TOTAL		30.000	R\$	30.000,00

8190000288925

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/03/2019

CONTRATO SOCIAL EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAQUELINE PILAR APPOLINARIO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.


Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,

x 

x 

81900000288925

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/03/2019

CONTRATO SOCIAL
EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

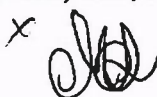
Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

x

81900000288925

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/03/2019

CONTRATO SOCIAL EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

✓




8190000288925

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/03/2019

CONTRATO SOCIAL
EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de LAGES SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

LAGES SC, 27 de fevereiro de 2019.



MICHELE PILAR DE APPOLINARIO
CPF: 085.465.249-39

81900000288925

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2019

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

X Jaqueline Pilar Appolinario
JAQUELINE PILAR APPOLINARIO
CPF: 100.260.639-05

81900000288925

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2019

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



197000525

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	197000525 - 08/03/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205883944
 CNPJ 32.973.981/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019
 SOB N: 42205883944



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2019

Certifico o Registro em 08/03/2019

Arquivamento 20197000525 Protocolo 197000525 de 08/03/2019 NIRE 42205883944

Nome da empresa EMMEA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416368076094185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



245

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte Califórnia ISC
Entrega de propostas: De 11/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 10:00 (horário de Brasília)



Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 10:00:17	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	27/09/2024 às 10:17:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 11:59:05	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h15min. Bom almoço a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 10:17:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 18.599,6400
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***.8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 7.210,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 14.879,8000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15.599,6600	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 18.158,6000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 18.598,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.598,0000	Valor negociado: Não informado	
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.220,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.159,6000	Valor negociado: Não informado	
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.399,6400	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10.320,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 9.790,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.210,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 18.490,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 10:00:16	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 10:02:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 10:17:48	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:18:20	Bom dia
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:18:30	Sr. Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:19:04	Sr. Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelelo participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 11:05:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:15 de 27/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 13:56:18	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/09/2024 13:56:18	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 14:26:18.
Sistema	27/09/2024 14:27:30	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 14:57:30.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 10:02:07	Item aberto para lances.
27/09/2024 10:17:44	Item com etapa aberta encerrada.
27/09/2024 10:17:48	Item encerrado para lances.
27/09/2024 10:18:30	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 convocado para negociação de valor.
27/09/2024 10:19:04	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 13:20:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
27/09/2024 11:05:14	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 13:56:18	Convocação de negociação de valor do fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 encerrada automaticamente.
27/09/2024 13:56:18	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.210,0000.
27/09/2024 14:27:30	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 foi habilitado.
27/09/2024 14:58:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

249

Item 1 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Ensaio Índice de Suporte Califórnia ISC (área urbana e estrada rural do município).

Valor estimado:	R\$ 500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	34	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***.8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 200,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 419,9900	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 270,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 260,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:14	55.902.362/0001-60	R\$ 480,0000
27/09/2024 10:02:56	47.481.604/0001-60	R\$ 450,0000
27/09/2024 10:03:02	55.902.362/0001-60	R\$ 440,0000
27/09/2024 10:03:21	47.481.604/0001-60	R\$ 430,0000
27/09/2024 10:03:25	29.802.921/0001-50	R\$ 420,0000
27/09/2024 10:03:44	55.902.362/0001-60	R\$ 410,0000
27/09/2024 10:03:48	29.802.921/0001-50	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:03:58	47.481.604/0001-60	R\$ 390,0000
27/09/2024 10:04:12	29.802.921/0001-50	R\$ 380,0000
27/09/2024 10:04:23	55.902.362/0001-60	R\$ 350,0000
27/09/2024 10:04:30	47.481.604/0001-60	R\$ 330,0000
27/09/2024 10:04:33	29.802.921/0001-50	R\$ 340,0000
27/09/2024 10:04:40	29.802.921/0001-50	R\$ 320,0000
27/09/2024 10:04:45	55.902.362/0001-60	R\$ 300,0000
27/09/2024 10:04:58	47.481.604/0001-60	R\$ 290,0000
27/09/2024 10:05:01	55.902.362/0001-60	R\$ 280,0000
27/09/2024 10:05:11	29.802.921/0001-50	R\$ 270,0000
27/09/2024 10:05:17	55.902.362/0001-60	R\$ 260,0000
27/09/2024 10:05:24	47.481.604/0001-60	R\$ 250,0000
27/09/2024 10:05:39	44.368.906/0001-39	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:06:45	11.504.898/0001-51	R\$ 340,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:10:01	11.504.898/0001-51	R\$ 329,0000
27/09/2024 10:10:18	11.504.898/0001-51	R\$ 310,0000
27/09/2024 10:10:40	11.504.898/0001-51	R\$ 300,0000
27/09/2024 10:11:32	44.123.617/0001-70	R\$ 230,0000
27/09/2024 10:11:42	47.481.604/0001-60	R\$ 220,0000
27/09/2024 10:12:04	17.040.282/0001-53	R\$ 419,9900
27/09/2024 10:15:31	44.123.617/0001-70	R\$ 210,0000
27/09/2024 10:15:43	47.481.604/0001-60	R\$ 200,0000

Item 2 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Apresentação de laudo de ensaio ISC.

Valor estimado:	R\$ 1.500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.240,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.058,9600	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 50,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.070,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 350,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:21	55.902.362/0001-60	R\$ 1.300,0000
27/09/2024 10:02:47	47.481.604/0001-60	R\$ 1.250,0000
27/09/2024 10:03:09	55.902.362/0001-60	R\$ 1.240,0000
27/09/2024 10:03:29	29.802.921/0001-50	R\$ 1.230,0000
27/09/2024 10:03:31	47.481.604/0001-60	R\$ 1.220,0000
27/09/2024 10:03:42	29.802.921/0001-50	R\$ 1.210,0000
27/09/2024 10:03:49	55.902.362/0001-60	R\$ 1.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:04:10	47.481.604/0001-60	R\$ 1.150,0000
27/09/2024 10:04:15	29.802.921/0001-50	R\$ 1.140,0000
27/09/2024 10:04:35	47.481.604/0001-60	R\$ 1.120,0000
27/09/2024 10:04:36	55.902.362/0001-60	R\$ 1.130,0000
27/09/2024 10:04:41	55.902.362/0001-60	R\$ 1.100,0000
27/09/2024 10:04:44	29.802.921/0001-50	R\$ 1.090,0000
27/09/2024 10:04:50	55.902.362/0001-60	R\$ 1.080,0000
27/09/2024 10:05:06	29.802.921/0001-50	R\$ 1.070,0000
27/09/2024 10:05:10	47.481.604/0001-60	R\$ 1.050,0000
27/09/2024 10:05:14	55.902.362/0001-60	R\$ 1.040,0000
27/09/2024 10:05:31	47.481.604/0001-60	R\$ 1.000,0000
27/09/2024 10:05:48	44.368.906/0001-39	R\$ 1.200,0000
27/09/2024 10:08:58	77.826.642/0001-79	R\$ 1.058,9600
27/09/2024 10:08:58	55.902.362/0001-60	R\$ 900,0000
27/09/2024 10:09:02	11.504.898/0001-51	R\$ 998,0000
27/09/2024 10:09:08	47.481.604/0001-60	R\$ 880,0000
27/09/2024 10:09:13	11.504.898/0001-51	R\$ 700,0000
27/09/2024 10:09:21	11.504.898/0001-51	R\$ 500,0000
27/09/2024 10:09:29	11.504.898/0001-51	R\$ 300,0000
27/09/2024 10:09:35	11.504.898/0001-51	R\$ 100,0000
27/09/2024 10:11:37	44.123.617/0001-70	R\$ 50,0000
27/09/2024 10:12:20	47.481.604/0001-60	R\$ 520,0000
27/09/2024 10:12:28	47.481.604/0001-60	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:12:35	47.481.604/0001-60	R\$ 350,0000
27/09/2024 10:13:24	17.040.282/0001-53	R\$ 1.240,0000

Item 3 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Emissão e pagamento de ART dos serviços contratados

Valor estimado:	R\$ 99,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***-8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 60,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
68.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 79,8000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 80,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,6400	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 98,0000	-
Valor proposta: R\$ 98,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 30,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 99,6400	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 50,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 60,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:33	55.902.362/0001-60	R\$ 80,0000
27/09/2024 10:03:36	29.802.921/0001-50	R\$ 70,0000
27/09/2024 10:03:49	47.481.604/0001-60	R\$ 60,0000
27/09/2024 10:03:52	55.902.362/0001-60	R\$ 50,0000
27/09/2024 10:05:53	44.368.906/0001-39	R\$ 79,8000
27/09/2024 10:11:41	44.123.617/0001-70	R\$ 30,0000
27/09/2024 10:13:40	17.040.282/0001-53	R\$ 80,0000



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**Processo Adm: Nº 53/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 27/09/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC.

Credenciaram-se para o pregão 09 (nove) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento da proposta, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.481.604/0001-60, num valor total de **R\$ 7.210,00** (sete mil e duzentos e dez reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 30 de setembro de 2024.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

257

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira - Portaria nº 123/2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 47.481.604/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:40 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qXHOCVKKWFmYdEa6TMrl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47481604000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2024 10:22:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **47.481.604/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90034/2024

Às 13:34 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC
Fechamento de propostas: De 11/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 10:00:17	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	27/09/2024 às 10:17:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 11:59:05	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h15min. Bom almoço a todos
Sistema	27/09/2024 às 14:58:54	O processo será encaminhado para Autoridade Competente para decisão quanto a Adjudicação e Homologação. Obrigada a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 10:17:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 18.599,6400

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.**.*0 - CLAUDEMIR VALERIO para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 7.210,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 14.879,8000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15.599,6600	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 18.158,6000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 18.598,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.598,0000	Valor negociado: Não informado	
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.220,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.159,6000	Valor negociado: Não informado	
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.399,6400	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10.320,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400 Valor negociado: Não informado		
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 9.790,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.599,6400 Valor negociado: Não informado		
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.210,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 18.490,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 10:00:16	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 10:02:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 10:17:48	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:18:20	Bom dia
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:18:30	Sr. Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 10:19:04	Sr. Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 11:05:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:15 de 27/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60.
Sistema para o participante 47.481.604/0001-60	27/09/2024 13:56:18	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/09/2024 13:56:18	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 14:26:18.
Sistema	27/09/2024 14:27:30	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 14:57:30.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 10:19:04	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 13:20:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
27/09/2024 11:05:14	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 13:33:50	Fornecedor TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.210,0000.
30/09/2024 13:34:00	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Ensaio Índice de Suporte Califórnia ISC (área urbana e estrada rural do município).

Valor estimado:	R\$ 500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	34	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Classificação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 200,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 419,9900	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 270,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 260,0000	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 34		

265

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:14	55.902.362/0001-60	R\$ 480,0000
27/09/2024 10:02:56	47.481.604/0001-60	R\$ 450,0000
27/09/2024 10:03:02	55.902.362/0001-60	R\$ 440,0000
27/09/2024 10:03:21	47.481.604/0001-60	R\$ 430,0000
27/09/2024 10:03:25	29.802.921/0001-50	R\$ 420,0000
27/09/2024 10:03:44	55.902.362/0001-60	R\$ 410,0000
27/09/2024 10:03:48	29.802.921/0001-50	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:03:58	47.481.604/0001-60	R\$ 390,0000
27/09/2024 10:04:12	29.802.921/0001-50	R\$ 380,0000
27/09/2024 10:04:23	55.902.362/0001-60	R\$ 350,0000
27/09/2024 10:04:30	47.481.604/0001-60	R\$ 330,0000
27/09/2024 10:04:33	29.802.921/0001-50	R\$ 340,0000
27/09/2024 10:04:40	29.802.921/0001-50	R\$ 320,0000
27/09/2024 10:04:45	55.902.362/0001-60	R\$ 300,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:04:58	47.481.604/0001-60	R\$ 290,0000
27/09/2024 10:05:01	55.902.362/0001-60	R\$ 280,0000
27/09/2024 10:05:11	29.802.921/0001-50	R\$ 270,0000
27/09/2024 10:05:17	55.902.362/0001-60	R\$ 260,0000
27/09/2024 10:05:24	47.481.604/0001-60	R\$ 250,0000
27/09/2024 10:05:39	44.368.906/0001-39	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:06:45	11.504.898/0001-51	R\$ 340,0000
27/09/2024 10:10:01	11.504.898/0001-51	R\$ 329,0000
27/09/2024 10:10:18	11.504.898/0001-51	R\$ 310,0000
27/09/2024 10:10:40	11.504.898/0001-51	R\$ 300,0000
27/09/2024 10:11:32	44.123.617/0001-70	R\$ 230,0000
27/09/2024 10:11:42	47.481.604/0001-60	R\$ 220,0000
27/09/2024 10:12:04	17.040.282/0001-53	R\$ 419,9900
27/09/2024 10:15:31	44.123.617/0001-70	R\$ 210,0000
27/09/2024 10:15:43	47.481.604/0001-60	R\$ 200,0000

Item 2 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Apresentação de laudo de ensaio ISC.

Valor estimado:	R\$ 1.500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.200,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.240,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.058,9600	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.500,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 50,000	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 100,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.070,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDA GENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 900,000	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 350,000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:21	55.902.362/0001-60	R\$ 1.300,0000
27/09/2024 10:02:47	47.481.604/0001-60	R\$ 1.250,0000
27/09/2024 10:03:09	55.902.362/0001-60	R\$ 1.240,0000
27/09/2024 10:03:29	29.802.921/0001-50	R\$ 1.230,0000
27/09/2024 10:03:31	47.481.604/0001-60	R\$ 1.220,0000
27/09/2024 10:03:42	29.802.921/0001-50	R\$ 1.210,0000
27/09/2024 10:03:49	55.902.362/0001-60	R\$ 1.200,0000
27/09/2024 10:04:10	47.481.604/0001-60	R\$ 1.150,0000
27/09/2024 10:04:15	29.802.921/0001-50	R\$ 1.140,0000
27/09/2024 10:04:35	47.481.604/0001-60	R\$ 1.120,0000
27/09/2024 10:04:36	55.902.362/0001-60	R\$ 1.130,0000
27/09/2024 10:04:41	55.902.362/0001-60	R\$ 1.100,0000
27/09/2024 10:04:44	29.802.921/0001-50	R\$ 1.090,0000
27/09/2024 10:04:50	55.902.362/0001-60	R\$ 1.080,0000
27/09/2024 10:05:06	29.802.921/0001-50	R\$ 1.070,0000
27/09/2024 10:05:10	47.481.604/0001-60	R\$ 1.050,0000
27/09/2024 10:05:14	55.902.362/0001-60	R\$ 1.040,0000
27/09/2024 10:05:31	47.481.604/0001-60	R\$ 1.000,0000
27/09/2024 10:05:48	44.368.906/0001-39	R\$ 1.200,0000
27/09/2024 10:08:58	77.826.642/0001-79	R\$ 1.058,9600
27/09/2024 10:08:58	55.902.362/0001-60	R\$ 900,0000
27/09/2024 10:09:02	11.504.898/0001-51	R\$ 998,0000
27/09/2024 10:09:08	47.481.604/0001-60	R\$ 880,0000
27/09/2024 10:09:13	11.504.898/0001-51	R\$ 700,0000
27/09/2024 10:09:21	11.504.898/0001-51	R\$ 500,0000
27/09/2024 10:09:29	11.504.898/0001-51	R\$ 300,0000
27/09/2024 10:09:35	11.504.898/0001-51	R\$ 100,0000
27/09/2024 10:11:37	44.123.617/0001-70	R\$ 50,0000
27/09/2024 10:12:20	47.481.604/0001-60	R\$ 520,0000
27/09/2024 10:12:28	47.481.604/0001-60	R\$ 400,0000
27/09/2024 10:12:35	47.481.604/0001-60	R\$ 350,0000
27/09/2024 10:13:24	17.040.282/0001-53	R\$ 1.240,0000

Item 3 do Grupo G1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia**Emissão e pagamento de ART dos serviços contratados**

Valor estimado:	R\$ 99,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 47.481.604/0001-60, melhor lance: R\$ 60,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 79,8000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.040.282/0001-53 - ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 80,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.826.642/0001-79 - EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,6400	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.973.981/0001-40 - MJA&A EDIFICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 98,0000	-
Valor proposta: R\$ 98,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 30,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 99,6400	-
Valor proposta: R\$ 99,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.802.921/0001-50 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.902.362/0001-60 - SEVENTEC SERVICOS DE SONDAgens LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 50,0000	-
Valor proposta: R\$ 99,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.481.604/0001-60 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 60,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 90,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

270

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 10:02:33	55.902.362/0001-60	R\$ 80,0000
27/09/2024 10:03:36	29.802.921/0001-50	R\$ 70,0000
27/09/2024 10:03:49	47.481.604/0001-60	R\$ 60,0000
27/09/2024 10:03:52	55.902.362/0001-60	R\$ 50,0000
27/09/2024 10:05:53	44.368.906/0001-39	R\$ 79,8000
27/09/2024 10:11:41	44.123.617/0001-70	R\$ 30,0000
27/09/2024 10:13:40	17.040.282/0001-53	R\$ 80,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/09/2024 14:26:18

Intenção de recurso na habilitação:

27/09/2024 14:57:30



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2024**, destinado a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.481.604/0001-60, num valor total de **R\$ 7.210,00** (sete mil e duzentos e dez reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

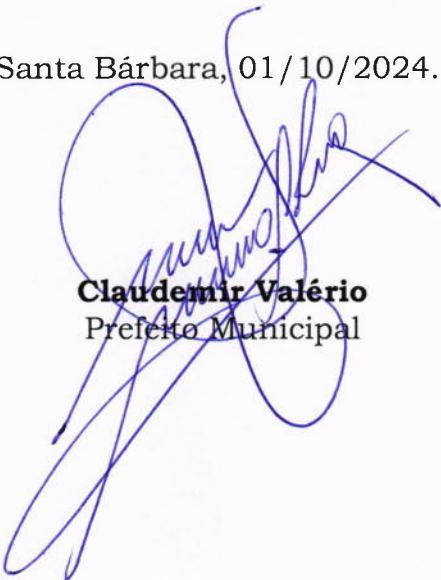
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.481.604/0001-60, num valor total de **R\$ 7.210,00** (sete mil e duzentos e dez reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2024**.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 90/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ISC**.

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.481.604/0001-60, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61 - CEP: 87450000 - Bairro: Conj Res. T.N.O III, Tuneiras do Oeste/PR, neste ato representado pela **Sra. Graciele Pereira Pardim**, inscrita no CPF nº 074.648.149-75, RG nº 10.838.854-4, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 34/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	12216	Ensaio Índice de Suporte Califórnia ISC (área urbana e estrada rural do município).	Serviço	AMOST	34,00	200,00	6.800,00
LOTE: 001 Lote 001	-2	12217	Apresentação de laudo de ensaio ISC.	Serviço	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 001 Lote 001	-3	12215	Emissão e pagamento de ART dos serviços contratados	Serviço	UN	1,00	60,00	60,00
TOTAL								7.210,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme prazos constantes no processo.

3.2. O prazo de execução dos serviços contidos neste Termo de Referência é de 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

3.3. A contratante, por meio do fiscal do contrato, poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e este Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.210,00, (sete mil, duzentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7. Garantir acesso da contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. A contratada deverá apresentar acervo técnico compatível com o serviço licitado nos termos do Edital de Licitação.

8.3. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

8.5. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

8.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.

8.7. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.8. A contratada deverá acatar todas as orientações da contratante, emitidas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.9. A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
811	05.001.15.452.0090.2008	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
Claudemir Valerio assinou este documento com um certificado digital
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Assinado de forma digital
por GRACIELE PEREIRA
PARDIM:0/4648149/5
Dados: 2024.10.01 16:36:41
-03'00"

Graciele Pereira Pardim

Tecnolab Consultoria de Pavimentação Ltda – Contratada



Weverton Trindade
Ajudante Geral

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Ao fiscal do contrato n° 90/2024 - Ensaio de Índice de Suporte California ISC



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Engenharia Nsb <engenharia.nsb@gmail.com>

Data 01/10/2024 13:54



280

📎 90 2024 - Contrato Pregão 34 2024 - Tecnolab-assinado.pdf (~343 KB)

Boa tarde,

Em anexo, segue a cópia do contrato n° 90/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 34/2024, firmado com a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.481.604/0001-60, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

F. Cristine Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

👤 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Contrato nº 90/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Data de assinatura:** 01/10/2024 **Vigência:** de 01/10/2024 a 29/12/2024

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000065/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000059/2024

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na realizacao de servicos de Ensaio de Indice de Suporte California ISC

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.210,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.481.604/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato nº 90/2024	03/10/2024	Contrato	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024**REF.: Pregão Eletrônico nº. 34/2024.****CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CRENCIADO: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.481.604/0001-60, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61 - CEP: 87450000 - Bairro: Conj Res. T.N.O III, Tuneiras do Oeste/PR.**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ensaio de Índice de Suporte California ISC.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 29/12/2024.****SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2024.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE EM DIVERSÃO E LAZER (BRINQUEDOS PARQUE DE DIVERSÃO)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **FLINN DIVERSÕES PARK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.301.505/0001-60, no valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **01/10/2024**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 34 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2024, registrado em 10/09/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 284, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações